



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 202

Página 1 de 7

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE AGUDOS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Extrato | 5 |
| Editais | 7 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 202

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.160 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza a Concessão de Direito de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso sobre o imóvel abaixo descrito:

Localizado na quadra H, Área 8, no Parque Industrial II, à 43,05 metros da esquina da Rua: Yussef Boulos Ayub, com a Rua: Batista Andreotti até encontrar o ponto 1; Ponto 1, deflete a esquerda por uma distância de 66,73 metros até encontrar o ponto 2, confrontando nesta com a área 5 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 2 deflete a direita por uma distância de 67,03 metros até o ponto 4, confrontando nesta nesta linha com a área 6 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 4 deflete a direita por uma distância de 19,00 metros até o ponto 1, confrontando nesta linha com a Rua: Yussef Boulos Ayub; Encerrando assim o memorial descritivo com uma área total de 1.270,72 m².

Art. 2º - A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da Administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

I – a concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início

das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

II – a concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

III – a concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a tredestinação para outras finalidades;

IV – a concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

V – que ao término, à concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

VI – caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VII – a concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

VIII – no caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

IX – deverá proceder ao licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão;

X – empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

XI – caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 202

Página 3 de 7

concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 11 de junho de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.161 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza a Concessão de Direito de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso sobre o imóvel abaixo descrito:

Localizado na quadra H, Área 3, no Parque Industrial II, à 114,04 metros da esquina da Rua: Yussef Boulos Ayub, com a Rua: Batista Andreotti até encontrar o ponto 1; Ponto 1, deflete a direita por uma distância de 61,54 metros até encontrar o ponto 2, confrontando nesta linha com a área 4 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 2 deflete a esquerda por uma distância de 46,52 metros até o ponto 3, confrontando nesta linha com a área 1 e parte da área 2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 3 deflete a esquerda por uma distância de 61,06 metros até o ponto 4, confrontando nesta linha com a área 7 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 4 deflete a esquerda por uma distância de 47,00 metros até o ponto 1, confrontando nesta linha com a Rua: Batista Andreotti, encerrando assim o memorial descritivo, com uma área total de 2.866,39m².

Art. 2º - A concessão será outorgada mediante

licitação pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da Administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

I – a concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

II – a concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

III – a concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a tredestinação para outras finalidades;

IV – a concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

V – que ao término, a concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

VI – caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VII – a concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

VIII – no caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 202

Página 4 de 7

caso de alienação judicial;

IX – deverá proceder ao licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão;

X – empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

XI – caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 11 de junho de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.162 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza a Concessão de Direito de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso sobre o imóvel abaixo descrito:

Localizado na quadra H, Área 4, no Parque Industrial II, à 86,04 metros da esquina da Rua: Yusef Boulos Ayub, com a Rua: Batista Andreotti até encontrar o ponto 1; Ponto 1, deflete a direita por uma distância de 61,84 metros até encontrar o ponto 2, confrontando nesta linha com a área 5 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 2 deflete a esquerda por uma

distância de 28,90 metros até o ponto 3, confrontando nesta linha com a área 1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 3 deflete a esquerda por uma distância de 61,54 metros até o ponto 4, confrontando nesta linha com a área 3 de propriedade de Prefeitura Municipal de Agudos; Deste ponto 4 deflete a esquerda por uma distância de 28,00 metros até o ponto 1, confrontando nesta linha com a Rua: Batista Andreotti; Encerrando assim o memorial descritivo, com uma área total de 1.755,08m².

Art. 2º - A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da Administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

I – a concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

II – a concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

III – a concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a trestinação para outras finalidades;

IV – a concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

V – que ao término, a concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

VI – caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 202

Página 5 de 7

introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VII – a concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

VIII – no caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

IX – deverá proceder ao licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão;

X – empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

XI – caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 11 de junho de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 139/2016 – TOMADA DE PREÇOS 015/2016- PROCESSO Nº 153/2016- OBJETO- FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUA PLUVIAL, RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NO PROLONGAMENTO DA RUA SEBASTIÃO F. MARTINS, E AV. JOSÉ BONIFÁCIO MINHA CASA MINHA VIDA

Processo Administrativo nº 2922/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos, Estado de São Paulo- CNPJ(MF) 46.137.444/0001-74-. Contratada: Fx Enge Pavimentação e Obras Ltda. CNP(MF) 10.263.681/0001-34. – Objeto do Termo- - Rescisão Contratual amigável - Data da assinatura do Distrato Contratual: 06/06/2018- Justificativa Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93-. Assinam o termo de Rescisão:- pelo Município- Altair Francisco Silva- Prefeito Municipal. -Pela Empresa - Thiago Aurélio Franco- Representante da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2018

CONTRATO Nº: 116/2018; CONTRATADO: DENISE GRANJA DEZOTTI DE BRITO 31922194832; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ENSINO DE DANÇA (BALLET CLÁSSICO) PARA CRIANÇAS ENTRE 03 À 10 ANOS, ATENDENDO O PROJETO ARTE E MOVIMENTO; VALOR R\$: 51.996,00; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES; LICITAÇÃO DE ORIGEM: CONVITE 028/2018; DATA DO CONTRATO: 03/05/2018. CONTRATO Nº: 117/2018; CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO – LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 21.320 CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES, EMPREGADOS E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS; VALOR R\$: 1.594.522,80; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES; LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 019/2018; DATA DO CONTRATO: 03/05/2018. CONTRATO Nº: 118/2018; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS LOIVA LURDES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E PEQUENOS DE BOREBI E REGIÃO NOIVA DA COLINA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE; VALOR R\$: 14.600,00; PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018; LICITAÇÃO DE ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA 001/2018; DATA DO CONTRATO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 202

Página 6 de 7

11/05/2018; CONTRATO Nº: 119/2018; CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DIVERSIFICADA DE ALIMENTOS DE IARAS; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE; VALOR R\$: 112.600,00; PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018; LICITAÇÃO DE ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA 001/2018; DATA DO CONTRATO: 11/05/2018. CONTRATO Nº: 120/2018; CONTRATADO: COAFASO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUDOESTE/SP; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE; VALOR R\$: 60.000,00; PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018; LICITAÇÃO DE ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA 001/2018; DATA DO CONTRATO: 11/05/2018; CONTRATO Nº: 121/2018; CONTRATADO: MARCUS VINICIUS MACHADO KAUFFMAN – ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO (COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUANDO NECESSÁRIO) DE REFIL PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; VALOR R\$: 38.592,00; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES; LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 021/2018; DATA DO CONTRATO: 17/05/2018; CONTRATO Nº: 122/2018; CONTRATADO: SOUSA & MARQUES LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA – ME; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS DESTE MUNICÍPIO; VALOR R\$: 38.525,00; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES; LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 022/2018; DATA DO CONTRATO: 18/05/2018. CONTRATO Nº: 123/2018; CONTRATADO: DENTAL AGUDOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. HOSP. LTDA – EPP; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SUPRIRÃO AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; VALOR R\$: 1.129,68; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES; LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 023/2018; DATA DO CONTRATO: 22/05/2018. CONTRATO Nº: 124/2018; CONTRATADO: SOROMED MARÍLIA LTDA – ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SUPRIRÃO AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; VALOR R\$: 7.285,08; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES; LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 023/2018; DATA DO CONTRATO: 22/05/2018. CONTRATO Nº: 125/2018; CONTRATADO: IN-DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MED E HOSP LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SUPRIRÃO AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; VALOR R\$: 17.438,37; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES; LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 023/2018; DATA DO CONTRATO: 22/05/2018. CONTRATO Nº: 126/2018; CONTRATADO: DENTAL OPEN – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA –EPP; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SUPRIRÃO AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL, DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; VALOR R\$: 17.994,40; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 023/2018; DATA DO CONTRATO: 22/05/2018. CONTRATO Nº: 127/2018; CONTRATADO: GUILHERME LUIZ TONINATO – ME; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS COM OPERADOR HABILITADO, SENDO OS EQUIPAMENTOS (TRATOR COM ESTEIRA COM LÂMINA FRONTAL, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 2.23M³ CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK TRAÇADO DE 12.0M³, EM UM TOTAL DE 300 HORAS PARA CADA MÁQUINA COM COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE.), PARA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 202

Página 7 de 7

RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS; VALOR R\$: 76.635,00; PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 MESES; LICITAÇÃO DE ORIGEM: CONVITE 027/2018; DATA DO CONTRATO: 22/05/2018. CONTRATO Nº: 128/2018; CONTRATADO: AG-LUB COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME; OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LUBRIFICANTES, CORREIAS E BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO DE AGUDOS-SP; VALOR R\$: 75.734,00; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES; LICITAÇÃO DE ORIGEM: CONVITE 030/2018; DATA DO CONTRATO: 23/05/2018. CONTRATO Nº: 129/2018; CONTRATADO: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 3.500 M2 DE MANTA PEAD DE 2 MM, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA 6ª CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; VALOR R\$: 87.500,00; PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31/12/2018; LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 024/2018; DATA DO CONTRATO: 25/05/2018. CONTRATO Nº: 130/2018; CONTRATADO: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS – EIRELI; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) PNEUS 295/80R 22.5 - LISO 16 LONAS 152/148K TIPOS RADIAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS GRATUITOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP; VALOR R\$: 275.800,0000; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES; LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL

notificação dos referidos lançamentos, nos termos da Lei nº. 2.879 de 11 de Dezembro de 1997 (CTM).

Agudos, 12 de Junho de 2018.

Simone R. Pereira de Moraes

Setor Fiscalização e Lançamentos

Edital

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Agudos/SP, leva ao conhecimento público, que os carnês do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, que não foram entregues, por motivo de recusa no recebimento ou por não terem endereço de entrega atualizado, deverão ser retirados no Setor de Fiscalização e Lançamentos da Prefeitura, sito a Praça Tiradentes nº. 650 – Centro.

No mesmo Setor, encontra-se afixado relação dos carnês acima citados, servindo o presente EDITAL como